

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2012

QUESTIONAMENTO DE LICITANTE

Em resposta ao questionamento da Empresa **UNISINOS** esclarecemos o que segue:

Pergunta:

Súmula: menciona a data máxima de cadastramento o dia 21/05. Gostaríamos de saber como é feito este cadastramento;

Resposta: A empresa deverá encaminhar envelope contendo a documentação descrita no item 4 – CADASTRAMENTO, do Edital, que se compõe dos seguintes documentos:

4. CADASTRAMENTO

4.1 Regularidade Jurídica:

- 4.1.1** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 4.1.2** Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 e suas alterações ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 4.1.3** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- 4.1.4** Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 4.1.5** Comprovar, pelo ato constitutivo, que a atividade da empresa é compatível com o objeto da presente licitação.

4.2 Regularidade Fiscal:

- 4.2.1** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 4.2.2** Prova do alvará de localização e funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica ou do domicílio da pessoa física;
- 4.2.3** Cartão do CNPJ-MF, que prova a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda;
- 4.2.4** Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, exceto contribuições previdenciárias, fornecido pela RFB;
- 4.2.5** Certidão de Regularidade - CND do INSS, que prova a regularidade relativa ao Seguro Social, fornecido pela RFB;
- 4.2.6** Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, que prova a regularidade relativa ao FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- 4.2.7** Certidão de Situação Fiscal, que prova a regularidade junto à Secretaria da Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul;
- 4.2.8** Certidão Negativa de Tributos Municipais, que prova a regularidade junto à Fazenda Municipal de Porto Alegre (ISSQN), ou da sede do licitante;

- 4.2.9** *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- CNDT;*
4.2.10 *Declaração, que está cumprindo os preceitos relativos à proteção do menor no trabalho, disposto na Lei n.º. 9.854/99, e no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;*

4.3 Regularidade Financeira:

- 4.3.1** *Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.*
4.3.2 *Certificado de Capacidade Financeira Relativa de Licitante, expedido pela CAGE - Contadoria e Auditoria-Geral do Estado (Decreto Estadual n.º 36.601/96 e IN CAGE n.º 02/96);*

4.4 Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

- 4.1.1** *Registro no Conselho de Administração, nos casos em que for exigível pelo referido Conselho.*
4.1.2 *Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a realização de serviços e capacitação em mapeamento de engenharia de processos com a utilização da metodologia de pensamento sistêmico e ou da teoria das restrições.*

- 4.5** *Os documentos de Regularidade jurídica, fiscal e financeiro poderão ser substituídos pelo Certificado de Fornecedor do Estado – CFE.*

OBS: os documentos devem ser protocolados na recepção do Badesul até a data indicada no Edital. Sob pena de a empresa não poder participar na licitação.

Pergunta:

Seção 4.4 documentos relativos à qualificação técnica: gostaríamos de saber se o Registro no Conselho de Administração aplica-se ao Coordenador do Projeto ou a Instituição.

Resposta: *a exigência refere-se à instituição, no caso de o Conselho exigir que ela esteja registrada, no caso em que não seja obrigatório não será exigido, vai depender da natureza jurídica da instituição.*

Porto Alegre, 07 de maio de 2012.

Naidis Ketti de Oliveira Kneipp Clímaco,
Presidente da Comissão de Licitação.

Nilson Roberto Sielski,
Membro da Comissão de Licitação.

Paulo Rogerio Palma Christmann,
Membro da Comissão de Licitação.